



5163887

00135.229821/2025-67



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

Coordenação-Geral do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua

## EDITAL Nº 2/2025

PROCESSO Nº 00135.229821/2025-67

**O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIAMP-RUA NACIONAL)**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023, resolve tornar público o Edital de chamamento público para seleção das entidades da sociedade civil e movimentos sociais, de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos da população em situação de rua para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional), ao longo do biênio 2025 a 2027.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Dispõe sobre o regulamento do Processo Seletivo Público das Organizações de Movimentos Sociais e Entidades da Sociedade Civil para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional) durante o biênio de 2025 a 2027.

**2. DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES**

2.1. Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Público, organizações que estejam de acordo com os termos dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 9.894, de 27 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023, conforme requisitos de habilitação a seguir descritos:

- a) Entidades da Sociedade Civil que atuem na promoção de direitos humanos da população em situação de rua;
- b) Movimentos Sociais da população em situação de rua;
- c) A organização da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais poderão se inscrever como candidata à compor o CIAMP-Rua Nacional ou como eleitora na Assembleia Nacional.
- d) Ficam expressamente excluídas do presente processo seletivo organizações cuja atuação seja restrita à práticas de caráter meramente assistencialista, tais como a distribuição eventual de bens materiais, insumos ou alimentos sem a correspondente vinculação a estratégias de emancipação social, de incidência em políticas públicas ou de garantia de direitos, bem como aquelas cuja atividade principal esteja centrada em modelos de acolhimento ou abrigamento de caráter tutelar, segregador ou disciplinar, dissociados da promoção da autonomia, da participação social e da luta por direitos da população em situação de rua, assim como entidades que tenham algum histórico de exploração ou violação de direitos das pessoas em situação de rua.

2.2. As entidades referidas na alínea "a" do item 2.1 deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - estatuto, regimento interno da entidade ou carta de princípios;
- II - ata de eleição e posse do mandato da atual gestão, acompanhada de cópias do CPF, Carteira de Identidade e declaração de residência da pessoa dirigente e/ou representante legal da entidade;
- III - formulário de inscrição para participar da eleição do CIAMP-Rua Nacional, assinado por seu responsável legal (Anexo I);
- IV - relatório de atividades da entidade, segundo modelo constante no (Anexo II), que comprove sua atuação com políticas de atendimento à população em situação de rua, ao longo de, no mínimo, 2 (dois) anos, em nível nacional e/ou regional;
- V - declaração de que a entidade é candidata à compor o CIAMP-Rua Nacional e/ou apenas eleitora na Assembleia Nacional (Anexo III);
- VI - outros documentos comprobatórios do tempo de atuação da entidade, tais como matérias em jornais, revistas e portais da rede mundial de computadores;
- VII - declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da Entidade da Sociedade Civil atestando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no (Anexo IV);
- VIII - documento assinado por membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da Entidade da Sociedade Civil com indicação de representante titular e suplente para composição do CIAMP-Rua Nacional, nos termos do modelo constante no (Anexo V);
- IX - caso as entidades sejam compostas por mais de uma organização poderão ser utilizados comprovantes de atuação regionalizada; e
- X - serão priorizadas as organizações com maior regionalização.

2.2.1. As entidades deverão ter atuação nacional ou regional, considerando-se, para os fins deste Edital:

- a) entidades de atuação a nível nacional aquelas que possuem atuação comprovada em no mínimo 3 (três) regiões do Brasil, totalizando ao menos 5 (cinco) Unidades Federativas; e
- b) entidades de atuação a nível regional aquelas que possuem atuação comprovada em no mínimo 1 (uma) região do Brasil, totalizando, ao menos, 3 (três) Unidades Federativas.
- c) caso não haja inscrições suficientes de organizações com atuação ou nacional e/ou regional serão aceitas inscrições de organizações que atuem em âmbito local;

2.2.2. A análise do relatório de atividades levará em conta os seguintes aspectos:

- I - atuação relevante e reconhecida na promoção de políticas públicas e defesa de direitos da população em situação de rua;
- II - contribuição para a comunidade científica na produção de estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua; e
- III - atuação enquanto entidade de classe e ou sindical, com atuação reconhecida na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua.

- 2.3. Os Movimentos Sociais referidos na alínea "b" do item 2.1 deverão apresentar os seguintes documentos:
- I - formulário de inscrição para participar da eleição do CIAMP-Rua Nacional, assinado por seu responsável legal (Anexo I);
  - II - relatório de atividades da entidade, segundo modelo (Anexo II), que comprove sua atuação com políticas de atendimento à população em situação de rua, ao longo de, no mínimo, 2 (dois) anos, em nível nacional e/ou regional;
  - III - declaração de que a entidade é candidata à compor o CIAMP-Rua Nacional e/ou apenas eleitora na Assembleia Nacional (Anexo III);
  - IV - outros documentos comprobatórios do tempo de atuação da entidade, tais como matérias em jornais, revistas e portais da rede mundial de computadores;
  - V - declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento social atestando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no (Anexo IV); e
  - VI - documento assinado por membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral do movimento social com indicação de representante titular e suplente para composição do CIAMP-Rua Nacional, nos termos do modelo constante no (Anexo V).

- 2.3.1. Os Movimentos Sociais deverão ter atuação nacional ou regional, considerando-se, para os fins deste Edital:
- a) de nível nacional aqueles que possuem atuação comprovada em no mínimo 3 (três) regiões do Brasil, totalizando ao menos 5 (cinco) Unidades Federativas;
  - b) de nível regional aquelas que possuem atuação comprovada em no mínimo 1 (uma) região do Brasil, totalizando, ao menos, 3 (três) Unidades Federativas; e
  - c) observar-se á membros de movimentos sociais da população em situação de rua pessoas com trajetória de rua e/ou em situação de rua.

- 2.3.2. A análise do relatório de atividades levará em conta os seguintes aspectos:
- I - atuação relevante e reconhecida na promoção de políticas públicas e defesa de direitos da população em situação de rua;
  - II - contribuição para a comunidade científica na produção de estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua; e
  - III - atuação enquanto entidade de classe e ou sindical, com atuação reconhecida na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua.

### **3. DO NÚMERO DE VAGAS E TEMPO DE MANDATO**

- 3.1. Poderão participar da seleção as organizações de que trata o item 2.1 que forem habilitadas conforme descrito nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.
- 3.2. Serão consideradas eleitas as 5 (cinco) Entidades da Sociedade Civil mais votadas e os 6 (seis) Movimentos Sociais da população em situação de rua mais votados.
- 3.3. O mandato dos membros das Entidades da Sociedade Civil e dos membros dos Movimentos Sociais da população em situação de rua será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período, conforme art. 4º do Decreto nº 9.894, de 2019.
- 3.4. Cada uma das Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais eleitas indicará seus representantes, um titular e um suplente, para composição do CIAMP-Rua Nacional.

- 3.4.1. Entre os representantes será obrigatória a indicação de, no mínimo, uma mulher, entre titular e suplente, e de uma pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena, entre titular e suplente, nos termos do § 6º do art. 3º do Decreto 9.894, de 2019, alterado pelo Decreto nº 11.472, de 2023.
- 3.4.2. Para os fins previstos neste Edital, deverá ser respeitada a identidade de gênero autodeclarada, inclusive com adoção do nome social em respeito ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, independentemente do que constar em documento ou registro público, mantendo o nome civil para uso administrativo interno.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para a presente seleção pública ocorrerão por meio do preenchimento de formulário eletrônico, conforme Anexo I, a ser disponibilizado no período de 30 de setembro de 2025 até às 23h59 do dia 20 de outubro de 2025, no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.
- 4.2. Os documentos solicitados nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital deverão ser encaminhados digitalmente para o endereço eletrônico [editalciamp@mdh.gov.br](mailto:editalciamp@mdh.gov.br) durante o período de inscrição.
- 4.3. A Entidade da Sociedade Civil deverá encaminhar um único e-mail, contendo todos os anexos previstos nos incisos I a VIII do item 2.2 deste Edital, sendo que a documentação prevista em cada inciso deverá corresponder a um anexo. O Movimento Social deverá encaminhar um único e-mail, contendo todos os anexos previstos nos incisos I a VI do item 2.3 deste Edital, sendo que a documentação prevista em cada inciso deverá corresponder a um anexo.

- 4.3.1. O assunto do e-mail deverá constar da seguinte forma: "INSCRIÇÃO\_CIAMPRUA\_Nome da entidade ou movimento social".

### **5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 5.1. Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação perante à Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público, instituída por meio da Resolução nº 3, de 5 de junho de 2025, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio do endereço eletrônico [editalciamp@mdh.gov.br](mailto:editalciamp@mdh.gov.br) até 28 de outubro de 2025, conforme modelo constante no Anexo VI, não havendo limite de linhas para sua elaboração.

- 5.2. O resultado com a lista das Entidades eleitoras e/ou candidatas da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais habilitadas, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua Nacional e publicado no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania até o dia 03 de novembro de 2025.

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições no processo de seleção para as Entidades eleitoras e/ou candidatas da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais da população em situação de rua serão recebidas e analisadas pela Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 2.2, no que toca às Entidades da Sociedade Civil, e no item 2.3, no que toca aos Movimentos Sociais da população em situação de rua, dá causa à invalidação da inscrição, nos termos do Edital.

### **7. DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 7.1. O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional), instituiu, por meio da Resolução nº 3, de 5 de junho de 2025, a Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua Nacional, composta pelos seguintes órgãos:

- I - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- II - Conselho Nacional dos Direitos Humanos; e
- III - Defensoria Pública da União.

### **8. DA ASSEMBLEIA NACIONAL**

8.1. A Assembleia Nacional para eleição das Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais candidatas será realizada em ambiente virtual, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, sob coordenação da Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público, conforme as disposições a seguir:

8.2. As instruções de utilização da Plataforma *Microsoft Teams* seguem no link: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/participe-de-uma-reuni%C3%A3o-no-teams-078e9868-f1aa-4414-8bb9-ee88e9236ee4>

8.3. O link de acesso à sala virtual da Plataforma *Microsoft Teams* será encaminhado posteriormente para o e-mail das candidaturas habilitadas.

8.4. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania prestará apoio material e administrativo à Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público.

I - a Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público disponibilizará às Entidades eleitoras e/ou candidatas da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais habilitadas atalhos virtuais para acompanhamento do processo eleitoral por meio de videoconferência;

II - será dada publicidade à Assembleia Nacional por meio de transmissão simultânea da videoconferência na página do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

III - a Assembleia Nacional será conduzida pela Presidência da Comissão Eleitoral, no dia 07 de novembro de 2025, às 9h (horário de Brasília); e

IV - a Assembleia Nacional será gravada e seu conteúdo será disponibilizado à sociedade no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

8.5. A programação da Assembleia Nacional contemplará:

- a) abertura da Assembleia;
- b) apresentação das entidades (eleitoras e/ou candidatas) da Sociedade Civil e dos movimentos sociais habilitadas;
- c) votação eletrônica para as vagas das entidades (eleitoras e/ou candidatas) da Sociedade Civil e dos movimentos;
- d) na cédula eleitoral virtual haverá campo específico para a identificação da entidade votante (eleitora e/ou candidata);
- e) pausa para contabilização de votos;
- f) divulgação do resultado para a Assembleia;
- g) tempo para a manifestação de intenção de interposição de recurso; e
- h) considerações finais e encerramento.

## 9. DA REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ELEITORA E/OU CANDIDATA

9.1. Cada Entidade eleitora e/ou candidata da Sociedade Civil ou do Movimento Social deverá se fazer representar na Assembleia Nacional pela pessoa indicada como titular ou suplente para a composição do CIAMP-Rua Nacional, nos termos do item 2.2, inciso VIII e do item 2.3, inciso VI.

9.2. Na impossibilidade de participação do representante inicialmente indicado pela organização eleitora e/ou candidata na Assembleia Nacional, da Sociedade Civil e do Movimento Social poderá indicar outra pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico [editalciam@mdh.gov.br](mailto:editalciam@mdh.gov.br), até 3 (três) dias úteis antes da Assembleia Nacional.

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Entidade eleitora e/ou candidata da Sociedade Civil ou do Movimento Social na Assembleia Nacional.

## 10. DA ELEIÇÃO

10.1. A eleição das Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais da população em situação de rua será realizada mediante votação eletrônica, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações habilitadas.

10.2. Cada organização habilitada poderá votar apenas nas candidaturas do seu segmento, sendo até 5 (cinco) Entidades da Sociedade Civil e até 6 (seis) para Movimentos de população em situação de rua, todas elas habilitadas.

10.3. As 5 (cinco) Entidades da Sociedade Civil e as 6 (seis) dos Movimentos Sociais habilitadas que obtiverem o maior número de votos comporão o CIAMP-Rua Nacional.

10.4. O número de votos mínimo para que uma Entidade da Sociedade Civil ou de Movimento Social seja eleita será de 2 (dois) votos.

10.5. Caso, no processo eleitoral, não haja 5 (cinco) Entidades da Sociedade Civil que recebam votos, as vagas remanescentes serão ocupadas obedecendo a sequência de maior votação dos Movimentos Sociais da população em situação de rua. Da mesma forma, ocorrerá caso não haja 6 (seis) Movimentos Sociais que recebam votos.

10.6. Na aplicação do item anterior, as vagas remanescentes deverão ser ocupadas por Entidades da Sociedade Civil e Movimentos Sociais que representem regiões diversas daquelas já eleitas.

10.7. Nos casos em que o empate impedir o anúncio das candidaturas vencedoras, haverá segundo turno de votação no qual todas as Entidades da Sociedade Civil habilitadas votarão em uma única entidade da sociedade civil, dentre as empatadas, sendo escolhida aquela que obtiver maior número de votos.

10.8. A mesma regra do item 10.7. se aplica no caso de empate dos Movimentos Sociais.

10.9. Permanecendo o empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou de movimento social mais antiga entre os empatadas, sendo utilizado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada pelos documentos solicitados no item 2.2, no caso das Entidades da Sociedade Civil, e no item 2.3, no caso dos Movimentos Sociais da população em situação de rua, deste Edital.

10.10. A lista das Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais habilitadas para votar e serem votadas no processo eleitoral será publicada no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, até o dia 03 de novembro de 2025.

10.11. É de responsabilidade exclusiva das Entidades da Sociedade Civil e dos Movimentos Sociais habilitadas garantirem os meios de acesso à internet e aos equipamentos necessários para participar da Assembleia Nacional, de forma a permitir a interação sonora e visual com todos os participantes.

10.12. É de responsabilidade da candidatura habilitada a utilização da Plataforma *Microsoft Teams*.

## 11. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Terminada a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da eleição e encerrará o ato.

11.2. As razões do recurso devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [editalciam@mdh.gov.br](mailto:editalciam@mdh.gov.br), até às 23h59 do dia 12 de novembro de 2025.

11.3. O resultado da apreciação dos recursos será publicado no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, até o dia 17 de novembro de 2025.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital de Chamamento Público da Sociedade Civil do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua

Dia 30 de setembro de 2025

para o biênio 2025-2027	
Período de inscrições das entidades da sociedade civil e movimentos sociais interessados em compor o CIAMP-Rua Nacional	Até 20 de outubro de 2025
Resultado da etapa de habilitação	Até 24 de outubro de 2025
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	Até 28 de outubro de 2025
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	Até 03 de novembro de 2025
Assembleia Nacional para a eleição de entidades da sociedade civil e movimentos sociais	Até 07 de novembro de 2025
Prazo para envio das razões dos recursos da eleição cujas intenções de interposição tenham sido apresentadas na Assembleia Nacional.	Até 12 de novembro de 2025
Resultado dos recursos e homologação do resultado da eleição	Até 17 de novembro de 2025

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado da votação será homologado pela Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua Nacional e, posteriormente, divulgado e publicado no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, até o dia 17 de novembro de 2025.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se, ao final do período de inscrições previsto no item 4 deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas no art. 3º do Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais um período de (10) dez dias corridos.

14.2. Os formulários de inscrição, os resultados do Chamamento Público, avisos sobre possíveis prorrogações de prazo e os modelos dos Anexos I, II, III, IV, V e VI serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

14.3. Exaurida a prorrogação prevista no item 14.1 deste Edital, a eleição seguirá com o número de entidades da sociedade civil e movimentos sociais inscritas habilitadas.

14.4. Caso se configure o exposto no item 14.3, sem o preenchimento de todas as vagas, o preenchimento das vagas remanescentes se dará por meio de novo edital que será publicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de inscrição.

14.5. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua Nacional.

ANDERSON LOPES MIRANDA

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público das entidades da Sociedade Civil e Movimentos Sociais de que tratam os incisos II e III do art. 3º, do Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023, para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), para o biênio de 2025-2027.

<b>Quanto à categoria de participação prevista no artigo 1º do Edital, assinale (somente uma):</b>
( ) Entidade da sociedade civil que atuem na promoção de direitos humanos da população em situação de rua; ou
( ) Movimento social da população em situação de rua.
<b>Dados da entidade ou Movimento social</b>
Nome:
Tempo de funcionamento (em anos):
Número do CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
CEP:
Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico institucional ("e-mail"):

Endereço eletrônico da página da internet (caso exista):
Dados do(a) representante legal da entidade ou Movimento social:
Nome completo (sem abreviação):
Data de nascimento (dd/mm/aaaa):
Documento de identidade (número e órgão expedidor):
Número do CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física):
Número(s) do(s) telefone(s) (incluindo o DDD):
Endereço eletrônico do(a) representante ("e-mail"):

**DECLARAÇÃO:** "Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e declaro-me ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, acarretando, ainda, a invalidação da inscrição no processo.".

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.  
(Local e data)

Assinatura do(a) Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO II

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Chamamento Público das entidades da sociedade civil e movimentos sociais de que tratam os incisos II e III, do art. 3º, do Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023, para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional), para o biênio de 2025-2027.


DECLARAÇÃO: "Atesto a veracidade das informações descritas neste Relatório de Atividades e declaro-me ciente que a falsidade desta declaração configura crime no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, acarretando, ainda, a invalidação da inscrição no processo."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.  
(Local e data)

Assinatura do(a) Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO

Declaro que (nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das organizações da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CIAMP-Rua Nacional no biênio 2025-2027 na qualidade de:

- ( ) entidade da sociedade civil ou de movimento social candidata à compor o CIAMP-Rua Nacional;  
( ) entidade eleitora;

Nome do representante legal

RG:

CPF:

Assinatura do representante legal da entidade da sociedade civil ou movimento social

#### ANEXO IV

##### ATESTADO DE AUTENTICIDADE DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL OU MOVIMENTO SOCIAL

À Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua Nacional - biênio 2025-2027

Nome da entidade da sociedade civil ou movimento social: \_\_\_\_\_

Endereço postal: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Atesto a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados em atendimento ao item 6 do presente Edital ( ) pela entidade da sociedade civil ou ( ) pelo movimento social acima qualificado, a fim de participar do processo de chamamento público de entidades da sociedade civil e de movimentos sociais da população em situação de rua para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional) no biênio 2025-2027.

Local, data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade da sociedade civil ou movimento social

#### ANEXO V

##### INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE

À Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil no CIAMP-Rua Nacional - biênio 2025-2027

Nome da entidade da sociedade civil ou movimento social: \_\_\_\_\_

Endereço postal: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, consigno a indicação dos seguintes representantes ( ) da entidade da sociedade civil ou ( ) do movimento social acima qualificado, conforme item 3.4 do presente Edital, para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional) no biênio 2025-2027, na hipótese de a referida entidade ou movimento social restar eleita.

\_\_\_\_\_, na condição de TITULAR  
\_\_\_\_\_, na condição de SUPLENTE

Local, data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade da sociedade civil ou movimento social

#### ANEXO VI

#### MODELO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Processo de Chamamento Público para a escolha dos representantes da sociedade civil e de movimentos sociais no CIAMP-Rua Nacional - biênio 2025-2027

Nome da entidade da sociedade civil ou movimento social requerente: \_\_\_\_\_

Artigo do edital violado ou questionado: \_\_\_\_\_

Legislação relacionada (se houver): \_\_\_\_\_

Resumo dos fatos e argumentos que motivam a impugnação e/ou o questionamento:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pedido: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade da sociedade civil ou movimento social



Documento assinado eletronicamente por Anderson Lopes Miranda, Coordenador(a)-Geral do CIAMP Rua, em 30/09/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 5163887 e o código CRC 7FFC339E.